



INTERESSADO	CEAU – Colegiado Permanente das Entidades Estaduais de Arquitetura e Urbanismo de MS
ASSUNTO	Alteração da DP 066, de 14 de agosto de 2014 – Concessão de Patrocínios

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 081 DPOMS 0085-08/2018**

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 11 de dezembro de 2018, no exercício das competências e prerrogativas previstas no artigo 34 da Lei 12.378/2010 e no artigo 31, inciso IX, do Regimento Interno do CAU/MS aprovado pela Deliberação Plenária nº 070 DPOMS 0083-07.2018, de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação Plenária nº 116 DPOMS 0049-04/2015 que alterou a Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, com alteração, supressão e renumeração de incisos, notadamente os artigos 4º, 5º, 7º, 17;

**CONSIDERANDO** a Deliberação Plenária nº 100 DPOMS N° 0045-04/2015, aprovou a alteração do inciso I, do parágrafo único do artigo 19, da Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014,

**CONSIDERANDO** que a Deliberação Plenária nº 116 DPOMS 0049-04/2015 alterou a redação do parágrafo único do art. 5º da Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, definindo que o primeiro edital de patrocínio seria publicado até o mês de fevereiro de cada ano, sendo que essa decisão dificulta a participação dos interessados, principalmente das entidades de classe, em razão de ser no início do ano, quando há dificuldades em realizar reuniões;

**CONSIDERANDO** que o artigo 19, “*caput*”, da Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, define que a alocação anual de recursos para patrocínio pelo CAU/MS ficará limitada aos montantes definidos no edital de chamada, mas não especifica quem define esses limites, sendo esta uma atribuição da Comissão de Finanças e Administração;

**CONSIDERANDO** o inciso II do art. 19 da Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, que prevê o limite para patrocínio de 50% (cinquenta por cento) do orçamento global da ação ou evento, dificultando a realização de qualquer ação quando os interessados não conseguirem esse mesmo percentual de outros patrocinadores, sendo que esse limite não tem qualquer relação com a alocação de recursos e o seu aumento não causa qualquer prejuízo ao CAU/MS;

**CONSIDERANDO** a Deliberação de Comissão 057/2018-2020 – 57ª CFA/MS, que aprovou, por unanimidade dos votos, a proposta de alteração da Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, apresentada pelo CEAU MS – Colegiado Permanente das Entidades Estaduais de Arquitetura e Urbanismo de MS;

**RESOLVE:**

1 - Alterar o parágrafo único do artigo 5º da Deliberação n. 066, de 14 de agosto de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo único - O primeiro edital deverá ser publicado até o mês de março de cada ano e, o segundo, até o mês de agosto do ano, caso o valor limite previsto nesta deliberação não seja ultrapassado na primeira convocação.”**



2 - Alterar o parágrafo único do artigo 19 da Deliberação n. 066, de 14 de agosto de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

***“Art. 19. A alocação de recursos para patrocínio, pelo CAU/MS, ficará limitada aos montantes definidos anualmente pela Comissão de Finanças e Administração, de acordo com o orçamento aprovado pelo Plenário no ano anterior.”***

3 - Alterar o inciso II do parágrafo único do artigo 19 da Deliberação n. 066, de 14 de agosto de 2014, que passará a ter a seguinte redação:


***“II – não poderá ser superior a 80% (oitenta por cento) do orçamento global da ação ou evento, conforme o plano de trabalho ou projeto apresentado em cada caso”***

4 – Revogar os dispositivos da Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, e Deliberação Plenária nº 116 DPOMS 0049-04/2015, que conflitarem com esta Deliberação.

5 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Resultado da votação: Aprovada por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 11 de dezembro de 2018.



**Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

**85ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS****Local:** sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul**Endereço:** Rua Espírito Santo n.205, esquina com a Avenida Afonso Pena, Campo Grande- MS**Data:** 11 de dezembro de 2018.**Horário:** 17:14h às 18:33h**FOLHA DE VOTAÇÃO**

	CONSELHEIRO	VOTAÇÃO				
		SIM	NÃO	IMPEDIMENTO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
titular	<b>BRUNO BARBIERI DE ALENCAR</b>					X
suplente	GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA					
titular	<b>CARLOS LUCAS MALI</b>	X				
suplente	OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI					
titular	<b>FABIANO COSTA</b>	X				
suplente	ANDRÉ ARAUJO ZAGO					
titular	<b>KELLY CRISTINA HOKAMA</b>					X
suplente	FABIO HENRIQUE MENONCIN					
titular	<b>LUIS EDUARDO COSTA</b>	-		-	-	-
suplente	ALINE DIAS SANABRIA					
titular	<b>MELLINA BLOSS ROMERO</b>	X				
suplente	RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO					
titular	<b>NEILA JANES VIANA VIEIRA</b>	X				
suplente	IVANETE CARPES RAMOS					
titular	<b>PAULO CESAR DO AMARAL</b>	X				
suplente	EDUARDO LINO DUARTE					
titular	<b>RODRIGO GIANSANTE</b>	X				
suplente	VINICIUS DAVID CHARRO					

**Histórico da votação:**

Sessão plenária nº: 85ª Ordinária

data: 11 /12/2018

**Matéria em votação:**

Alteração da DP 066, de 14 de agosto de 2014 – Concessão de Patrocínios

**Resultado da votação:** sim ( 6 ) não ( 0 ) impedimentos ( 0 ) Abstencões ( 0 ) Ausências ( 2 )**Ocorrências:****Talita Assunção Souza**SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA - CONSELHO DE ARQUITETURA E  
URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL**Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL